



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.033, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública (GGIM), vinculando à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana no Município de Tatuí para viabilizar a adesão do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo sob Protocolo nº 10195/1/1/2024;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008 e executado pela União por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI se destina à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, mediante articulação de ações de segurança pública e de execução de políticas sociais;

CONSIDERANDO, finalmente, que para aderir ao PRONASCI o ente federativo deverá promover a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, na Secretaria dos Assuntos da Segurança Pública e dos Transportes, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Tatuí, do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

I – o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.033, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

II – as decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal, no âmbito de sua atribuição e território implementar as seguintes diretrizes:

I – promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública;

III – promoção da segurança e da convivência pacífica;

IV – promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais geracionais, de orientação sexual e de diversidade cultural;

V – valorização dos profissionais de segurança pública;

VI – valorização da participação do jovem e dos adolescentes em situação infracional ou em conflito com a lei, do egresso de medidas socioeducativas de internação e famílias;

VII – promoção e intensificação de uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos;

VIII – incentivo e ressocialização das pessoas que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes;

IX – intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e corrupção policial;

X – garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios socialmente vulneráveis;

XI – garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.033, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

XII – observância dos princípios e diretrizes do sistema de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e defesa de direitos afetos ao PRONASCI;

XIII – monitorar e avaliar os dados de criminalidade no Município, a fim de subsidiar a ação governamental Municipal, e de propor programas, projetos e ações que contribuam na diminuição da criminalidade e violência no Município;

XIV – padronizar os procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos que compõem o GGIM;

XV – propor instruções referentes à divisão de tarefas de fiscalização entre vários organismos de policiamento administrativo Municipal e de prevenção da violência;

XVI – padronizar e aperfeiçoar os procedimentos operacionais de interlocução entre as ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas e seus demandantes internos e externos;

XVII – viabilizar a criação e o desenvolvimento de um banco de dados de ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas, interligando entre os diversos órgãos que compõem o GGIM;

XVIII – contribuir para elaborar o Programa de Segurança Cidadã e seus constantes aperfeiçoamentos diante da dinâmica das relações sociais;

XIX – fomentar a formação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam direta e indiretamente com as questões da violência e criminalidade;

XX – atuar de forma sistemática e complementar as ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

XXI – contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais e as demais instituições participantes na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e criminalidade;

XXII – exercer outras atividades correlatadas.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM disporá de uma coordenação composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador Geral;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.033, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

II – Coordenador Executivo;

III – Assessor de Coordenação.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal de Tatuí;

II – Secretário Municipal de Administração Negócios Jurídicos;

III – Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

IV – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

V – Secretário Municipal de Saúde;

VI – Secretário Municipal de Educação;

VII – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

VIII – Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

IX – Comandante da Guarda Civil Municipal;

X – Diretor da Defesa Civil;

XI – Participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município:

a) Delegado Titular da Polícia Civil;

b) Comandante da 2ª Cia. da Polícia Militar;

c) Comandante do Grupamento do Corpo de Bombeiros;

d) Representante da Polícia Federal.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM terá uma Secretaria Executiva, que será exercida pelo Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM, pela coordenação das ações de prevenção da violência do PRONASCI;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.033, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Segurança, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM contará com a seguinte estrutura:

I - Pleno do GGIM, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Estrutura de formação e qualificação em segurança pública, organizada por meio da Secretaria dos Assuntos de Segurança Pública e dos Transportes e outras organizações, através de parcerias, utilizando-se, inclusive, da rede de telecentros da SENASP;

V - Sistema de Vídeo Monitoramento, implantado pelo Município em articulação com os demais órgãos com representação do GGIM.

Art. 6º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM deverá interagir com os fóruns e conselhos comunitários e institucionais de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 7º Os representantes Municipais no GGIM, bem como, seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito por meio de portaria.

Art. 8º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que, justificada a necessidade;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.033, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso anterior;

III - convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com a atribuição de suas pastas.

Art. 9º O pleno do GGIM será presidido pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 O GGIM poderá constituir grupos de trabalho especiais e temporários, convidando outros órgãos do Poder Executivo Municipal e outras instituições de atuação municipal a compor este grupo de trabalho.

Art. 11 O GGIM deverá reunir-se pelo menos uma vez a cada mês e, trimestralmente apurar e divulgar relatórios de suas atividades.

Art. 12 As deliberações das reuniões deverão ser transcritas formalmente e editadas de forma seriada pela sua secretaria executiva.

Art. 13 Os serviços prestados pelos integrantes do GGIM não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Tatuí e tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público.

Art. 14 Na implantação das Ações do PRONASCI e do GGIM, o Secretário Executivo poderá requisitar, com anuência do Prefeito Municipal, a participação de técnicos de outros órgãos da Prefeitura para execução de atividades específicas, no âmbito das respectivas do GGIM.

Art. 15 Compete ao GGIM editar o regulamento de funcionamento de seus órgãos em 30 (trinta) dias.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 11.924 de 17 de agosto de 2011.

Tatuí, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL